



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPOCU E BACIAS CONTÍGUAS

Araquari ◦ Barra Velha ◦ Blumenau ◦ Campo Alegre ◦ Corupá ◦ Guaramirim ◦ Jaraguá do Sul
Joinville ◦ Massaranduba ◦ São Bento do Sul ◦ São João do Itaperiú ◦ Schroeder

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica Institucional Administrativa – CTIA

O Presidente do “COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPOCU E BACIAS CONTÍGUAS”, doravante denominado Comitê Itapocu, instituído pelo Decreto nº 670, de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com supedâneo na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e ainda:

Considerando a extinção do Conselho Consultivo da estrutura funcional do Comitê Itapocu devido à revogação do Decreto Nº 4.672, de 28 de agosto de 2006;

Considerando a necessidade de criação de uma Câmara Técnica Permanente para assuntos Institucionais e Administrativos deste Comitê;

Considerando previsão expressa para sua existência nos artigos 48 e 49 da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);

RESOLVE:

Art. 1º. Criar em caráter permanente a Câmara Técnica Institucional Administrativa – CTIA, com o objetivo de tratar de assuntos institucionais e administrativos do Comitê Itapocu.

Art. 2º. A composição da Câmara Técnica será estabelecida por Resolução específica do Comitê Itapocu.

Art. 3º. Compete à Câmara Técnica Institucional Administrativa – CTIA:

- I. acompanhar e encaminhar à Assembleia, por meio da Secretaria Executiva, os pareceres sobre conflitos hídricos na região da bacia hidrográfica, observada a legislação pertinente;



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPOCU E BACIAS CONTÍGUAS

Araquari o Barra Velha o Blumenau o Campo Alegre o Corupá o Guaramirim o Jaraguá do Sul
Joinville o Massaranduba o São Bento do Sul o São João do Itaperiú o Schroeder

- II. manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
- III. solicitar aos órgãos e entidades do Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da Secretaria Executiva do Comitê, manifestação sobre assunto de sua competência.
- IV. avaliar as propostas de deliberação e apresentar o parecer à plenária;
- V. convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva do Comitê Itapocu sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência;

Art. 4º. As decisões da Câmara Técnica serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Presidente, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 5º. Cabe à Câmara Técnica Institucional Administrativa – CTIA estabelecer normas (regimento interno) para seu funcionamento e submetê-las a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu e Bacias Contíguas.

Art. 6º. O relatório anual das atividades da Câmara Técnica Institucional Administrativa – CTIA será elaborado em data anterior e devidamente apresentado para apreciação na última Assembleia Geral Ordinária de cada ano;

Art. 7º. Os atos praticados pela comissão consultiva, da data de extinção até a presente data permanecem válidos, passando a responsabilidade por seus efeitos à Câmara Técnica Institucional Administrativa – CTIA.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no SIRHESC – Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina.

Jaraguá do Sul, dia 05 de julho de 2021.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPOCU E BACIAS CONTÍGUAS

Araquari o Barra Velha o Blumenau o Campo Alegre o Corupá o Guaramirim o Jaraguá do Sul
Joinville o Massaranduba o São Bento do Sul o São João do Itaperiú o Schroeder


Hector Silvio Haverroth
Presidente do Comitê Itapocu